



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

AVENIDA SEVERIANO BONFIM DOS SANTOS Nº 111 – CENTRO

CEP 85830-000 – FONE (44) 3526-2089 – FORMOSA DO OESTE – PARANÁ

RESOLUÇÃO 01, DE 13 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Formosa do Oeste - PR

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, em reunião ordinária realizada aos 03 de março de 2019, no uso da competência que confere o inciso XIX do artigo 17 da Lei nº461/2007 - Lei que dispõe sobre a política dos direitos da pessoa idosa, cria o Conselho Municipal, e dá outras providências do Município de Formosa do Oeste - PR.

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Formosa do Oeste.

Art. 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no município de Formosa do Oeste - PR no dia 06 de junho de 2019.

Art. 3º - O evento terá como tema geral: “OS DESAFIOS DE ENVELHER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS” .

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Formosa do Oeste, 13 de maio de 2019


Milton Amorim Fernandes
Presidente do CMDPI


Luiz Antônio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

DECRETO 90, DE 13 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Convoca o II Encontro Temático Municipal da Pessoa com Deficiência de Formosa do Oeste - PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – PR, no uso da competência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada o II Encontro Temático Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Formosa do Oeste.

Art. 2º - O Encontro Temático Municipal da Pessoa com Deficiência será realizado no município de Formosa do Oeste - PR no dia 07 de julho de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Formosa do Oeste, 13 de maio de 2019

Luiz Antônio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

DECRETO N°. 089/2019

Súmula: Dispõe sobre a designação de responsável pela movimentação em conta corrente bancária do Fundo Municipal de Assistência Social.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Capítulo IV, Artigo 29, da Lei Municipal nº. 813/2016, datada de 11 de agosto de 2016;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Designado o Senhor DIONE FERNANDO DOMINGOS DE AGUIAR, RG nº. 10.533.425-7 e CPF nº. 066.515.519-06, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Assistência Social, nomeado através da Portaria nº. 100/2019 de 22/04/2019, para ser responsável pela movimentação em Conta Corrente bancária em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, devendo assinar enquanto ocupante do respectivo cargo, qualquer tipo de movimentação na referida conta bancária tais como:

- Emitir Cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar Talonários de cheques;
- Retirar cheques devolvidos;
- Sustar/contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recurso;
- Liberar arquivos de pagamentos no GER. Financeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, 13 de maio de 2019.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Limite n.º 46/2019.

OBJETO: Aquisição de garrafas tipo esportiva modelo Squeeze, em plástico reforçado na cor branca com personalização.

VENCEDORES:

| | |
|-------------------------------------|---------------------|
| TANIA MARIA VERUSSA FAGUNDES | 6.850,00 |
| TOTAL | R\$ 6.850,00 |

| Lote | Item | Quant | Um. | Especificação | Marca | Valor Unit. | Valor Total | FORNECEDOR |
|------|------|-------|-----|---|----------|-------------|-------------|------------------------------|
| 1 | 1 | 1.500 | Un | Garrafa tipo esportiva modelo Squeeze, em plástico reforçado com capacidade de 500 ml na cor branca com personalização de acordo com modelo em anexo. | TANIARTS | 3,5000 | 5.250,0000 | TANIA MARIA VERUSSA FAGUNDES |
| 1 | 2 | 500 | Un | Garrafa tipo esportiva modelo Squeeze, em plástico reforçado com capacidade de 250 ml na cor branca com personalização de acordo com modelo em anexo. | TANIARTS | 3,2000 | 1.600,0000 | TANIA MARIA VERUSSA FAGUNDES |

| | |
|--------------|-----------------|
| TOTAL | 6.850,00 |
|--------------|-----------------|

Formosa do Oeste, 13 de maio de 2019.

**Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORMOSA DO OESTE – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 415/2006 e Lei nº 795/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1 - DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 415/2006 e Lei nº 795 de 1º de Junho de 2015, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 415 de 08 de Agosto de 2006, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2 - DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2. Idade superior a vinte e um anos;
- 3.3. Residir no município a mais de 02 (dois) anos;
- 3.4. Estar no gozo de seus direitos políticos;



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

- 3.5. Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- 3.6. Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para exercício do cargo de conselheiro tutelar;
- 3.7. Apresentar no momento de inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao Ensino Fundamental.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
- 4.2. O valor do vencimento será de: R\$1.604,67, (Hum mil seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

- 6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

- 6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- III - Terceira Etapa: Avaliação Psicológica, homologação e aprovação das candidaturas;
- IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- V - Quinta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição realizada pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social (anexo ao Centro Social Urbano), logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de Conselheiro Tutelar

Jr3m



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas a partir das 08h30min do dia 22 de Maio de 2019 às 16h30min do dia 24 de Junho de 2019, de segunda à sexta-feira, de acordo com o prazo estabelecido pelo presente Edital.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos em duas vias para fé e contrafé.

Registro Geral (RG) Original e cópia;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e cópia;

Título Eleitoral original e cópia;

Comprovante de residência original e cópia;

02 fotos recentes 3x4;

Idoneidade moral

Documento de certificação de conclusão de curso equivalente ao Ensino Fundamental.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no presente Edital.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados na a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.





Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista de habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista com os candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5. No dia 20 de Julho de 2019, será publicada a lista final de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1 Submeter-se à avaliação psicológica em caráter eliminatório.

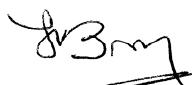
12.2 A avaliação psicológica será realizada por profissionais ou empresas habilitados a serem contratados pelo município com o acompanhamento do CMDCA e Ministério Público, tendo por objetivo ser avaliado o perfil adequado para o exercício da função de Membro do Conselho Tutelar.

12.3 Após publicação do resultado da avaliação psicológica, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, na Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino,





Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do Artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1 A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

18.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

nº415/2006 e Lei 795/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Formosa do Oeste, 06 de maio de 2019

Izaura Bernardo Martins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Cronograma Referente ao Edital 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

| EVENTOS BÁSICOS | DATAS |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital | 08/05/2019 |
| Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social (anexo Centro Social Urbano) de segunda à sexta-feira das 08h30min às 16h30min | 22/05/2019 a 24/06/2019 |
| Análise dos Requerimentos de inscrições | 25/06/2019 a 05/07/2019 |
| Publicação da lista preliminar dos candidatos inscritos | 06/07/2019 |
| Prazo para recurso | 08/07/2019 a 12/07/2019 |
| Análise dos recursos pela comissão especial | 15/07/2019 a 19/07/2019 |
| Divulgação do resultado dos recursos e Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética | 20/07/2019 |
| Avaliação psicológica, local Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Av. Rio de Janeiro nº 71. | 24/07/2019 a 31/07/2019 |
| Resultado da avaliação psicológica | 01/08/2019 |
| Prazo para recurso | 02/08/2019 a 06/08/2019 |
| Análise dos recursos | 07/08/2019 a 09/08/2019 |
| Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas | 10/08/2019 |
| Inicio da campanha dos candidatos deferidos após publicação definitiva | 12/08/2019 |
| Dia da votação | 06/10/2019 |



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

| | |
|--|-------------------------|
| Divulgação do resultado da votação | 06/10/2019 |
| Publicação do resultado da eleição no Diário Oficial | 08/10/2019 |
| Prazo para impugnação do resultado da eleição | 09/10/2019 a 11/10/2019 |
| Julgamento das impugnações ao resultado da eleição | 14/10/2019 a 18/10/2019 |
| Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição | 22/10/2019 |
| Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição | 23/10/2019 a 25/10/2019 |
| Publicação do resultado final das eleições | 30/10/2019 |
| Posse e diplomação dos eleitos | 10/01/2019 |

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE***ESTADO DO PARANÁ*AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br**PORTARIA Nº 108/2019**

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR,
Prefeito do Município de Formosa do Oeste,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais e considerando o **Comunicado de
Resultado da Avaliação da Incapacidade NB
626.829.694.3**, da Servidora Pública Municipal
Daniela Cristina Martins Leme, expedido pela
Previdência Social.

R E S O L V E

Art.1º- Fica concedido pela presente Portaria, do dia 19/02/2019 á 26/05/2019, Licença para Tratamento de Saúde junto ao INSS da Servidora Municipal Senhora **Daniela Cristina Martins Leme**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, 13 de Maio de 2019.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE- CMDCA DE FORMOSA DO OESTE
Endereço: Rua Severiano Bonfim dos Santos, nº111, Centro.
CEP: 85830-000, Fone: (44) 3526-1122

RESOLUÇÃO N° 01

“

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formosa do Oeste, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 415/2006 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no município de Formosa do Oeste.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Maria das Neves Tessaro
- b) Irnice Mateus Gomes dos Santos
- c) Rosiléia Lobo Penido
- d) Ana Cristina Fernandes de Oliveira

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade,

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE FORMOSA DO OESTE**

Endereço: Rua Severiano Bonfim dos Santos, nº111, Centro.
CEP: 85830-000, Fone: (44) 3526-1122

§ 3º. Compete a Comissão Especial Eleitoral:

I – Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº01/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis.

II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

III – Dar ampla publicidade á relação dos pretendentes inscritos;

IV – Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V – Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI – Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outra diligência;

VII – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII – Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX – Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias á obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº22.685/2007 do TSE;

X – Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentada do pleito;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO****ADOLESCENTE- CMDCA DE FORMOSA DO OESTE**

Endereço: Rua Severiano Bonfim dos Santos, nº111, Centro.

CEP: 85830-000, Fone: (44) 3526-1122

XII – Solicitar, junto ao comando da Policia Militar ou Guarda Municipal local. A designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou á sua ordem;

XIV – Analisar e decidir, em primeira estância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI – Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII – Divulgar amplamente o pleito á população, com o auxilio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII – Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer a Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste 13 de Maio de 2019.

Izaura Bernardo Martins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

ATO N.º 36, 13 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e ainda, em atendimento ao protocolado sob nº 0103/2019,

RESOLVE:

CEDER para o Vereador Carlos Roberto Paim Martins, a sala de reuniões (plenário) da Câmara Municipal, no próximo dia 18 (sábado) de maio de 2019, a partir das 19 horas, para fins de debate sobre a Reforma da Previdência com o Deputado Estadual Professor Lemos.

Registre-se, afixe-se, publique-se e envie cópia a parte interessada.

Sala do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 13 de maio de 2019.

Aparecido Leonardo da Silva - Biguá
Presidente